



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.076, de 04 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóveis para o:

I - Residência do Instrutor do Tiro de Guerra - TG-9005 de Juara/MT, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito	Unidade Orçamentária: 001 - Chefe do Executivo Municipal
Função: 04 - Administração	
Programa: 2002 - Manutenção Encargos com Chefe Executivo Municipal	Subfunção: 122 - Administração Geral
Código: 339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo será da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.069, de 30 de dezembro de 2009.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Fevereiro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito do Município